



**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**

**FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**

**2017 – Manut. da Prot. Social Especial de Média Complexidade do SUAS**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**

**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**

**0129 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**

**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**

**FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE**

**7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 Janeiro 2020.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80, situada à Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº577, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, CEP: 42.710-610 Lauro de Freitas – Bahia , neste ato por **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF nº 009.728.255-33 E RG sob o nº 120.997.63.07 seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02/01/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2017, afim de que **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Inexigibilidade nº 001/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o Contrato nº 012/2017, por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o valor de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme quadro de separação de valores por secretaria:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	CNPJ	UR	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.222.566/0001-72	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.278.378/0001-30	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.750.911/0001-40	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL POR ANO</b>					<b>R\$ 384.000,00</b>

2.3 – As despesas relativas ao pagamento correrão por conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2020.



**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**2017 – Manut. da Prot. Social Especial de Média Complexidade do SUAS**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**  
**0129 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE**  
**7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 Janeiro 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
CONTRATANTE

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
LARISSA DE OLIVEIRA COSTA  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_